



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1.450, DE 23 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos suplementares no orçamento em curso, no valor total de R\$ 492.609,27 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 492.609,27
0208	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1202.2.040	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	DR 2.540.000.1070	
Total de suplementações créditos		R\$ 492.609,27

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos suplementares mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

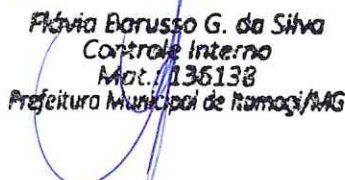
Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 23 de abril de 2025.


Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1.450/2025
de 23 / 04 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
23 / 04 / 25 à 02 / 05 / 25.
Itamogi, MG, 23 de Abril de 2025


Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat. 1136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG